



EDITAL Nº 25/2026

PROCESSO Nº 77/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

O Município de João Ramalho, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua Benedito Soares Marcondes nº 300, inscrito no CNPJ nº 46.444.790/0001-03, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 2.174, de 26 de maio de 2026, e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 03/11/2026

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: SCPI FIORILLI

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [HTTP://192.140.68.36:5656/COMPRASEDITAL/](http://192.140.68.36:5656/COMPRASEDITAL/)

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, CONFORME APLICÁVEL, CONTEMPLANDO ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTAS RESERVADAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A LICITAÇÃO SERÁ DIRIGIDA PELO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

1. OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS COMPLETAS, PREVIAMENTE MONTADAS E EMBALADAS, DESTINADAS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE CESTA BÁSICA ÀS FAMÍLIAS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NAS NORMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins.
- 1.2.** A contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento regular e parcelado de gêneros alimentícios e produtos destinados à alimentação, necessários ao atendimento das diversas Secretarias Municipais, unidades administrativas e da Rede Municipal de Ensino, inclusive para a preparação e distribuição da alimentação escolar, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, nos termos do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
- 1.3.** Compõem este Edital os seguintes ANEXOS:
 - ANEXO I.** Termo de Referência;
 - ANEXO II.** Modelo de Proposta;
 - ANEXO III.** Modelo de Declaração (a);
 - ANEXO IV.** Modelo de Declaração (b);



ANEXO V. Minuta da Ata de Registro de Preços;

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema **SCPI FIORILLI** no endereço **<http://192.140.68.36:5656/comprasedital/>**, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto superior direito da tela.
- 2.1.1.** Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.
- 2.1.2.** O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para acesso através do link **<https://ajuda.fiorilli.com.br/category/scpi/scpi9-pregao/>**.
- 2.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.3.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto, observadas as regras de participação exclusiva e de reserva de cotas para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previstas neste Edital e na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.5.** Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.6.1.** Em processo de falência ou que se encontrem em situação que inviabilize juridicamente sua participação no certame, observada a legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses em que a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial demonstre sua aptidão econômico-financeira e jurídica para participar da licitação e executar o objeto;
- 2.6.2.** Empresas estrangeiras que não tenham representação ou funcionamento no País, quando sua participação não for admitida nos termos da legislação aplicável;
- 2.6.3.** Empresas que se encontrem em dissolução ou liquidação;
- 2.6.4.** Pessoa jurídica que esteja, ao tempo da licitação, impedida de licitar ou contratar em decorrência de sanção aplicada pela Administração Pública, nos termos da legislação vigente:
- 2.6.4.1.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de João Ramalho.
- 2.6.4.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta.
- 2.6.4.3.** As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.4.1 e 2.6.4.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a



utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 2.6.5.** Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, administrador ou representante legal mantenha vínculo com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão da contratação, nas hipóteses e condições previstas no inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6.6.** Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- 2.6.7.** Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21
- 2.6.8.** Pessoa jurídica ou pessoa física que esteja, por decisão judicial vigente, impedida de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação aplicável, inclusive nas hipóteses decorrentes de condenação por ato de improbidade administrativa, quando a decisão produzir efeitos que alcancem a participação em licitações ou a celebração de contratos com o Poder Público;
- 2.6.9.** Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7.** Para fins de usufruto dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, quando exigido, sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, observadas as disposições legais aplicáveis.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto registrado, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de manutenção da responsabilidade integral da detentora da Ata quanto à origem, qualidade, conservação, transporte e entrega dos produtos.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, deverão encaminhar as razões dos pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão e impugnações, **até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas**, através do e-mail: prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br
- 4.2.** Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a matéria no prazo de até 03 (três) dias úteis, divulgando-se a resposta, no sítio eletrônico oficial do órgão, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3.** Acolhida a pretensão contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;
- 4.4.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para



responder pelos licitantes;

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que tem, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Condução do certame em todas as suas fases;
- b) Estimular e incentivar negociações;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Abrir as propostas de preços;
- e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor preço;
- h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para aferição da aceitabilidade das propostas e habilitação dos licitantes;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e inclusive após o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro(a) e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1.** Item, que deverá ser compatível com o Anexo I Termo de Referência.
 - 7.1.2.** Preço unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação,



expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

- 7.1.3.** Indicação da marca, fabricante e, quando aplicável, apresentação comercial do produto ofertado, de modo a permitir sua adequada identificação e verificar sua compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.
- 7.1.4.** Prazo de entrega de até 10 dias contados a partir da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pelo Departamento interessado;
- 7.1.5.** O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
- 7.1.6.** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
- 7.1.7.** Não serão admitidas propostas que deixem de observar os quantitativos e demais condições estabelecidas para cada item, ressalvada a possibilidade de participação exclusivamente na respectiva cota, quando se tratar de item dividido entre ampla concorrência e cota reservada.
- 7.1.8.** Não serão admitidas propostas com preço unitário superior ao valor máximo estimado para cada item constante do Termo de Referência.
- 7.2.** A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços Anexo II deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:
 - a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.**
 - b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 8.1.1.** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital; que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).
 - 8.1.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.
 - 8.1.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.1.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 8.1.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 8.1.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.
 - 8.1.7.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 8.1.8.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.1.9.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.1.10.** O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.1.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) para o item.
- 8.1.12.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.1.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.1.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.1.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.1.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.
- 8.1.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.1.18.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.1.19.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 8.2.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
 - 8.2.1.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.
 - 8.2.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 8.2.3.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.



- 8.2.4.** Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.5.** A ordem de classificação das propostas e dos lances será determinada pelo sistema eletrônico, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, inclusive quanto às hipóteses de empate.
- 8.2.6.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:
- 8.2.6.1.** Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.
- 8.2.6.2.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.2.6.3.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;
- 8.2.6.4.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;
- 8.2.6.5.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.2.7.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão observados os demais critérios legais de desempate, na ordem e condições estabelecidas no referido dispositivo.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta que:
- 8.3.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 8.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- 8.3.2.1.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível ou incompatível com os custos e valores praticados no mercado, quando não demonstrada sua viabilidade, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.3.2.2.** Quando houver dúvida quanto à exequibilidade do preço ofertado, o Pregoeiro poderá realizar diligências para que o licitante demonstre a viabilidade da proposta, mediante apresentação de documentos e informações pertinentes, observado o disposto na legislação.
- 8.3.3.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.3.4.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 8.4.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar documentos, fichas técnicas, catálogos, rótulos, folhetos, informações do fabricante e outros elementos necessários à verificação das características do produto ofertado.
- 8.4.1.** Para os itens expressamente indicados no Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, observado o procedimento, prazo e critérios de avaliação estabelecidos neste



Edital.

- 8.4.2.** A avaliação da amostra terá por finalidade exclusiva verificar a conformidade do produto com as especificações objetivamente estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser utilizada para estabelecer exigências não previstas no instrumento convocatório.
- 8.5.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.6.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.6.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.6.2.** O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (Trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.6.3.** O Pregoeiro poderá prorrogar, em igual período, o prazo para envio da proposta adequada.
- 8.6.4.** Após a negociação do preço e envio da proposta adequada, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.6.5.** A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, caso o licitante inicialmente classificado em primeiro lugar seja desclassificado ou inabilitado, inclusive quando sua proposta permanecer acima do preço máximo aceitável após a negociação.
- 8.7.** Aceita a proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro passará à análise dos documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão já estar na plataforma, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.
- 8.8.** Verificados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.8.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.8.2.** Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



- 8.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.12.** Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.
- 8.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e concluídas as fases de julgamento e habilitação, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor, observadas as disposições legais relativas à manifestação da intenção de recorrer e à interposição de recursos.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2.** No preenchimento da proposta eletrônica DEVERÃO, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos objetos ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 9.2.1.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.
- 9.3.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

10. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 10.1.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.
- 10.4.** As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:
- 10.4.1.** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 10.4.2.** No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo



valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5. A obtenção de benefícios a que se refere este item 10, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrada Ata de Registro de Preços com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar declaração para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 11.5, deste Edital.

10.5.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da Ata de Registro de Preços na aplicação dos limites previstos nos itens 10.4 e 10.5, deste Edital.

11. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.1. Para os itens expressamente indicados no Termo de Referência como sujeitos à apresentação de amostras, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado, após a fase de julgamento das propostas e antes da adjudicação do objeto, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.2. A apresentação das amostras será exigida exclusivamente para os itens expressamente relacionados no Termo de Referência, não sendo permitida a exigência de amostras para itens que não tenham sido previamente indicados na documentação que integra o presente certame.

11.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o item sujeito à apresentação de amostra será convocado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, para apresentar a respectiva amostra, sendo informado o prazo e o local para sua entrega.

11.4. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 dias úteis, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, no endereço Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300, no município de João Ramalho/SP, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

11.5. A amostra deverá corresponder exatamente ao produto ofertado pelo licitante em sua proposta, observando integralmente as especificações, características, composição, apresentação, unidade de fornecimento, embalagem, rotulagem, marca, fabricante, prazo de validade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

11.6. Sempre que aplicável, a amostra deverá ser apresentada em sua embalagem original, íntegra, devidamente lacrada e contendo todas as informações exigidas pela legislação pertinente, especialmente aquelas relativas à identificação do produto, fabricante, composição, lote, prazo de validade, condições de conservação e demais informações obrigatórias de rotulagem.

11.7. As amostras deverão estar devidamente identificadas, de modo a permitir sua vinculação ao respectivo licitante e item, contendo, no mínimo:

- a)** número do Pregão Eletrônico;
- b)** número do item;
- c)** descrição do produto;



- d) marca e fabricante, quando aplicáveis; e
 - e) razão social do licitante.
- 11.8.** A análise das amostras será realizada por equipe técnica designada pela Administração, observando-se exclusivamente os critérios e especificações previamente estabelecidos no Termo de Referência.
- 11.9.** A avaliação das amostras poderá compreender, conforme as características de cada item:
- a) conformidade com as especificações técnicas;
 - b) características físicas, sensoriais e organolépticas;
 - c) qualidade, integridade e adequação da embalagem;
 - d) composição e características nutricionais, quando pertinentes;
 - e) informações constantes da rotulagem;
 - f) prazo de validade e condições de conservação;
 - g) atendimento aos requisitos sanitários e regulatórios aplicáveis; e
 - h) demais requisitos objetivos estabelecidos no Termo de Referência.
- 11.10.** Será considerada APROVADA a amostra que atender integralmente às especificações e aos requisitos estabelecidos para o respectivo item.
- 11.11.** Será considerada REPROVADA a amostra que apresentar desconformidade com requisito obrigatório estabelecido no Edital ou no Termo de Referência, desde que a desconformidade seja devidamente constatada e registrada pela equipe responsável pela avaliação.
- 11.12.** A conclusão pela aprovação ou reprovação da amostra será formalizada mediante relatório, parecer ou ficha de avaliação, no qual deverão constar, de forma objetiva, o item avaliado, os critérios utilizados, o resultado da avaliação e, em caso de reprovação, os respectivos motivos.
- 11.13.** A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, a apresentação de amostra em desacordo com as condições previstas neste Edital ou a reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta relativamente ao item correspondente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados os procedimentos cabíveis no âmbito do certame.
- 11.14.** Na hipótese de desclassificação da proposta em razão da não apresentação ou reprovação da amostra, o Pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, para apresentação da respectiva amostra, e assim sucessivamente, até que seja identificada proposta que atenda integralmente às exigências estabelecidas.
- 11.15.** As despesas relativas à apresentação, embalagem, transporte, entrega e eventual retirada das amostras correrão exclusivamente por conta do licitante, não cabendo à Administração qualquer indenização ou ressarcimento.
- 11.16.** Quando compatível com a natureza do produto e necessário à sua avaliação, a amostra poderá ser aberta, manipulada, submetida a testes ou consumida, total ou parcialmente, pela equipe responsável pela análise, não cabendo ao licitante qualquer indenização ou ressarcimento.
- 11.17.** A aprovação da amostra não exime o fornecedor da obrigação de entregar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, produtos que atendam integralmente às especificações previstas no Termo de Referência e sejam compatíveis com o produto cuja amostra tenha sido aprovada.



- 11.18.** A Administração poderá, durante a execução da Ata de Registro de Preços, realizar conferências, inspeções e demais verificações necessárias para aferir a conformidade dos produtos efetivamente entregues com as especificações do Termo de Referência e, quando cabível, com a amostra aprovada.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação, quando se tratar de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício, quando se tratar de sociedade simples;
- e) Documento que comprove os poderes de representação do representante legal que participar do certame, quando não decorrerem diretamente do ato constitutivo apresentado.

12.2. Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos estaduais e à dívida ativa estadual, conforme aplicável;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos mobiliários pertinentes à atividade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.3. Prova da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela indicado ou, inexistindo prazo de validade, expedida em período não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública do certame.
- b) Caso a certidão apresentada registre a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar documentação que demonstre sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observada a legislação aplicável e a situação concreta da empresa.

12.4. Outras Declarações:



- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da conforme modelo do Anexo 3.
- d) Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrada Ata de Registro de Preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. RECURSOS

- 13.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção e juntando suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 13.1.1.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2.** O recurso poderá ser interposto em face de:
- a) do resultado do julgamento das propostas;
 - b) da análise da habilitação; e
 - c) da anulação ou da revogação da licitação.
- 13.3.** Ao final da sessão, o Pregoeiro deverá disponibilizar aos participantes o acesso no sistema para manifestação de intenção de recurso contra os atos praticados pelo mesmo na sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.
- 13.4.** O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.6.** Recebido o recurso, este terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8.** Os pedidos de Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio, ou enviados para o Email prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br.
- 13.9.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1.** Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado:

02 03	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
020301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0096 2148	BENEFÍCIOS EVENTUAIS



0000	
3.3.90.30.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
500.001	FICHA – 125

- 14.2.** Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 15.1.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 15.1.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 15.1.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 15.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 15.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 15.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.
 - 16.1.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.2.** É facultado ao **Município de João Ramalho**, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2.1.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
 - 16.2.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do



preço do adjudicatário;

- b) adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 16.3.** Até a assinatura da Ata, o Município de João Ramalho poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 16.4.** A Detentora da Ata deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.5.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por representante do Órgão Gerenciador e Contratado, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município poderá realizar as contratações dela decorrentes mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, observado o interesse da Administração e a disponibilidade orçamentária.
- 17.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 17.4.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas durante sua vigência, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na própria Ata.
- 17.5.** A vigência dos instrumentos de contratação decorrentes da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelo disposto no respectivo instrumento, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do artigo 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.2.** Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto



Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

- 18.3.** Independentemente do prazo previsto para reajuste, os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas, observado o disposto no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.4.** O pedido de revisão deverá ser formalizado pela parte interessada, acompanhado de documentação idônea que demonstre a ocorrência do fato superveniente, a efetiva alteração dos custos e o nexo causal entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 18.5.** A Administração analisará o pedido mediante processo administrativo, podendo promover diligências e solicitar documentos complementares, decidindo de forma motivada quanto ao deferimento ou indeferimento do pleito.
- 18.6.** A revisão dos preços, quando deferida, produzirá efeitos a partir da data do protocolo do requerimento, vedada a concessão de efeitos retroativos referentes a fornecimentos já realizados e devidamente pagos.
- 18.7.** A simples variação ordinária dos preços de mercado, por si só, não constitui fundamento para revisão dos preços registrados, devendo o requerente comprovar a ocorrência de evento extraordinário capaz de romper a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA

- 19.1.** As obrigações da Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata são as estabelecidas no presente Edital, no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

20. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 20.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1.** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e aceite do Departamento solicitante e setor de contabilidade.
- 21.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Detentora da Ata.
 - 21.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Detentora da Ata e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 21.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Órgão Gerenciador.
- 21.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



aplicável.

- 21.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Detentora da Ata, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 21.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.7.** A Órgão Gerenciador não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Detentora da Ata, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 21.8.** Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
 - 22.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 22.1.2.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 22.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 22.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 22.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
 - 22.1.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
 - 22.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 22.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 22.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 22.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b)** Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de João Ramalho**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - 22.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 22.2.2.** As multas serão recolhidas em favor do Município de João Ramalho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 22.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
- 22.4.** Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante o Município de **João Ramalho** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens



21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.

22.5. Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. Considerando a crescente importância da preservação ambiental e da promoção de práticas sustentáveis, todos os licitantes são encorajados a apresentar propostas que demonstrem um compromisso claro com a sustentabilidade ambiental.

23.2. Os licitantes são incentivados a fornecer informações detalhadas sobre como suas propostas contribuem para a redução do impacto ambiental, seja por meio da utilização de materiais sustentáveis, da adoção de tecnologias limpas, da minimização de resíduos ou de outras medidas relacionadas à sustentabilidade.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, bem como, o intervalo entre a modificação e a data da sessão for igual ou superior ao exigido na legislação.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

24.3. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório, poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,



devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

- 24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração Pública.
- 24.9.** No caso de desatendimento de exigências formais não essenciais em que seja possível o aproveitamento do ato, o licitante não será afastado, observados os princípios da isonomia e do interesse público,
- 24.10.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.11.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 24.12.** O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua Benedito Soares Marcondes nº300, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17hs.
- 24.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.joaoramalho.sp.gov.br/portal/editais/>. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacao1@joaoramalho.sp.gov.br.
- 24.14.** E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito à Rua Benedito Soares Marcondes nº300, das 08h às 11h e das 13h às 17hs, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.15.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.
- 24.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Quatá-SP, com exclusão de qualquer outro.

João Ramalho - SP, 14 de outubro de 2026.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO
Prefeita Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de cestas básicas completas, previamente montadas e acondicionadas, destinadas ao atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, no âmbito dos benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de João Ramalho/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A contratação compreenderá o fornecimento da cesta básica completa, já montada, acondicionada e pronta para entrega e distribuição, contendo todos os produtos e respectivas quantidades estabelecidos na composição constante deste Termo de Referência.

Não será admitida a entrega dos produtos de forma avulsa para posterior montagem pela Administração, uma vez que a solução pretendida compreende o fornecimento da cesta completa e devidamente acondicionada.

O objeto será constituído por item único, correspondente à cesta básica completa, considerando que a solução administrativa pretendida consiste na aquisição de um conjunto de produtos previamente definido, destinado à distribuição direta aos beneficiários.

A adoção do item único não implica ausência de análise quanto ao parcelamento do objeto.

No presente caso, a divisão dos produtos em itens independentes faria com que a Administração tivesse de receber, conferir, armazenar, separar, organizar, montar e acondicionar individualmente os produtos para posterior formação das cestas, transferindo ao Município atividades que são próprias da solução de fornecimento pretendida.

Dessa forma, a contratação de empresa para fornecimento da cesta já montada e acondicionada mostra-se compatível com a necessidade administrativa, sem prejuízo da observância da competitividade e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nas disposições relativas ao planejamento da contratação, à definição do objeto, à pesquisa de preços, à seleção do fornecedor, ao Sistema de Registro de Preços e à execução e fiscalização contratual.

A contratação deverá observar, ainda, a legislação municipal aplicável aos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, especialmente a legislação que disciplina a concessão de cesta básica como benefício eventual.

A necessidade da contratação decorre da obrigação administrativa de assegurar meios materiais para o atendimento das situações de vulnerabilidade e/ou risco social identificadas pelos serviços socioassistenciais do Município, observados os critérios estabelecidos pela legislação municipal e pelas normas que regem a Política de Assistência Social.



A cesta básica objeto desta contratação constitui benefício de natureza eventual, destinado ao atendimento de situações que demandem provisão temporária, não se confundindo com fornecimento permanente ou continuado de alimentos às famílias.

A aquisição será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, considerando a natureza parcelada e variável da demanda, a impossibilidade de determinar previamente o momento exato em que cada benefício será concedido e a necessidade de realizar as aquisições conforme a efetiva demanda da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **cestas básicas completas**, em condições adequadas de qualidade, conservação, higiene e acondicionamento, contendo os produtos descritos neste Termo de Referência.

3Cada cesta deverá ser entregue já completa, montada e acondicionada, contendo todos os produtos previstos na composição estabelecida pela Administração.

A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo aquisição dos produtos, montagem das cestas, embalagem, acondicionamento, transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos, mão de obra e demais despesas necessárias à perfeita execução do fornecimento.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a necessidade efetivamente verificada.

A estimativa de consumo é de aproximadamente **320 (trezentas e vinte) cestas por mês**, totalizando uma estimativa de **3.840 (três mil oitocentas e quarenta) cestas básicas no período de 12 (doze) meses**.

A quantidade estimada constitui referência para dimensionamento da contratação e não implica obrigação de aquisição da totalidade pela Administração, sendo os fornecimentos realizados conforme a demanda efetivamente existente e os limites legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

4. QUANTITATIVOS

Para fins de contratação, estima-se o seguinte quantitativo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
01	Cesta básica completa, montada e acondicionada, conforme composição e especificações estipuladas no Item 06 – “COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA E ESTIMATIVO DE VALORES” deste Termo de Referência	Cesta	3.840

A estimativa de 3.840 unidades corresponde à previsão de aproximadamente 320 cestas mensais durante 12 meses.

A quantidade foi dimensionada com base na demanda estimada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, considerando o atendimento dos benefícios eventuais previstos na legislação municipal.

Por se tratar de benefício eventual, a demanda poderá apresentar variações durante a



vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo possível assegurar distribuição uniforme das quantidades ao longo dos meses.

5. COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA

Cada cesta básica deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes produtos e respectivas quantidades:

Nº	Produto	Quantidade por cesta
01	Arroz	01 pacote de 5 kg
02	Feijão	02 pacotes de 1 kg
03	Óleo de soja	02 unidades de 1 litro
04	Sal	01 pacote de 1 kg
05	Açúcar	01 pacote de 5 kg
06	Café	01 pacote de 500 g
07	Massa de tomate	02 unidades de 340 g
08	Macarrão tipo espaguete ou parafuso	02 pacotes de 500 g
09	Bolacha salgada	01 pacote de 400 g
10	Bolacha doce	01 pacote de 400 g
11	Farinha de trigo	01 pacote de 1 kg
12	Sabonete	02 unidades de 90 g
13	Pasta de dente	02 unidades de 90 g
14	Papel higiênico	01 pacote com 04 rolos de 30 m
15	Sabão em pedra	01 pacote com 05 unidades de 200 g

A composição acima deverá ser observada integralmente em todas as cestas fornecidas.

Não será permitida a substituição de produtos por outros de natureza, apresentação, quantidade ou especificação diversa da prevista neste Termo de Referência sem autorização expressa da Administração e desde que juridicamente admissível.

A eventual substituição autorizada não poderá resultar em redução da quantidade, qualidade ou características mínimas exigidas.

6. COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA E ESTIMATIVO DE VALORES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Unitário Total	Quantidade de Cestas	Valor Total por Cesta	Valor Total
01	ARROZ – PACOTE DE 5 KG – Arroz beneficiado, polido, tipo 1, classe longo fino, grupo beneficiado, subgrupo polido, constituído de grãos inteiros e sãos, de	Pacote	01	R\$ 33,66	R\$ 33,66	3840	R\$ 233,93	R\$ 898.291,20



qualidade superior, com características próprias da variedade, apresentando coloração, odor e sabor característicos. Deverá apresentar grãos uniformes, com baixo percentual de grãos quebrados, ardidos, mofados, manchados ou de outras matérias estranhas, observados os padrões de classificação e qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Isento de sujidades, insetos, larvas, parasitas e materiais estranhos. Embalagem primária de 5 kg, confeccionada em material apropriado, resistente, íntegra, hermeticamente fechada e própria para contato com alimentos, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e demais informações exigidas pela legislação. Produto de primeira qualidade, destinado ao consumo humano.							
---	--	--	--	--	--	--	--



02	FEIJÃO – 02 PACOTES DE 1 KG – Feijão comum, tipo 1, classe carioca, constituído de grãos inteiros, maduros, são e de coloração característica, com tamanho e aparência uniformes, apresentando elevado padrão de qualidade. Deverá possuir baixo percentual de grãos quebrados, partidos, mofados, ardidos, germinados, carunchados, manchados ou descoloridos, bem como ausência de matérias estranhas, insetos, larvas, parasitas e sujidades. Deverá apresentar bom estado de conservação e características adequadas ao consumo humano. Embalagem primária de 1 kg, resistente, íntegra, própria para acondicionamento de alimentos e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e demais informações exigidas	Pacote	02	R\$ 10,98	R\$ 21,96			
----	--	--------	----	--------------	--------------	--	--	--



	pela legislação vigente.							
03	ÓLEO DE SOJA – 02 LITROS – Óleo vegetal de soja refinado, obtido de matéria-prima de primeira qualidade, próprio para consumo humano, com aspecto límpido e coloração característica, sem odor ou sabor estranho, ranço ou sinais de deterioração. Produto submetido a processo de refino adequado, atendendo aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente. Embalagem individual com capacidade de 1 litro, devendo ser fornecidas 02 unidades por cesta, confeccionada em material apropriado para acondicionamento de óleo comestível, resistente, íntegra, sem vazamentos e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais	Litro	02	R\$ 10,23	R\$ 20,46			



	informações obrigatórias.							
04	SAL – PACOTE DE 1 KG – Sal refinado, iodado, destinado ao consumo humano, de primeira qualidade, constituído predominantemente por cloreto de sódio, com teor de iodo em conformidade com a legislação sanitária vigente. Deverá apresentar cristais uniformes, coloração característica, ausência de umidade excessiva, matérias estranhas, sujidades ou contaminantes e características próprias do produto. Embalagem de 1 kg, resistente, íntegra e adequada para acondicionamento de alimentos, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e demais informações exigidas pela legislação.	Pacote	01	R\$ 3,56	R\$ 3,56			
05	AÇÚCAR – PACOTE DE 5 KG – Açúcar cristal, de primeira qualidade, constituído por cristais uniformes, de coloração branca ou característica do	Pacote	01	R\$ 30,57	R\$ 30,57			



	produto, livre de matérias estranhas, sujidades, umidade excessiva, odores ou sabores anormais. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente. Embalagem de 5 kg, resistente, íntegra, devidamente lacrada e adequada para acondicionamento de alimentos, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e demais informações obrigatórias.							
06	CAFÉ – PACOTE DE 500 G – café torrado e moído, categoria Superior ou Tradicional, constituído exclusivamente por grãos de café beneficiados, são, limpos e devidamente selecionados, submetidos a processo adequado de torrefação e moagem. O produto deverá apresentar ponto de torra média,	Pacote	01	R\$ 25,59	R\$ 25,59			



moagem uniforme, coloração característica, aroma intenso e agradável, sabor característico e equilibrado, corpo adequado e ausência de sabores ou odores estranhos, tais como mofo, fermentação, ranço, queimado excessivo ou outros que comprometam sua qualidade. Deverá ser isento de matérias estranhas, sujidades, insetos, larvas, parasitos, impurezas e quaisquer substâncias prejudiciais à saúde, atendendo integralmente aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente. O produto deverá possuir certificação de qualidade sensorial vigente, emitida pela Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC, por meio do Programa de Qualidade do Café – PQC, ou certificação equivalente emitida por entidade certificadora tecnicamente reconhecida e habilitada para essa							
--	--	--	--	--	--	--	--



finalidade, devendo apresentar Qualidade Global mínima de 5,5 pontos, em escala de 0 a 10, ou classificação equivalente que demonstre padrão de qualidade igual ou superior. O produto deverá ser constituído exclusivamente por café, não sendo admitida adulteração ou adição intencional de milho, cevada, açúcar, borra de café reaproveitada ou quaisquer outros ingredientes estranhos à composição declarada do produto, devendo ser observados os limites de matérias estranhas e impurezas eventualmente admitidos pela legislação vigente. Deverá possuir Selo de Pureza ABIC vigente ou certificação, laudo ou documento técnico equivalente que comprove sua conformidade quanto à pureza e à ausência de adulterações. Embalagem primária aluminizada ou laminada, de alta barreira contra								
---	--	--	--	--	--	--	--	--



oxigênio, umidade e luz, própria para acondicionamento de café, hermeticamente fechada, preferencialmente a vácuo, contendo 500 g de peso líquido. A embalagem deverá apresentar-se íntegra, sem furos, rasgos, vazamentos, amassamentos excessivos ou sinais de violação, devendo manter as características de fechamento e conservação próprias do sistema de embalagem utilizado. Não serão aceitas, no momento da entrega, embalagens a vácuo que apresentem perda evidente de vácuo, deformação ou aspecto de embalagem "frouxa", quando se tratar desse sistema de acondicionamento. A embalagem deverá apresentar, de forma legível e indelével, no mínimo: nome e identificação do produto, marca, identificação e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais,							
--	--	--	--	--	--	--	--



	identificação das certificações utilizadas para comprovação da qualidade e demais informações exigidas pela legislação vigente.							
07	MASSA DE TOMATE – 02 UNIDADES DE 340 G – Massa de tomate concentrada, preparada a partir de tomates selecionados e próprios para consumo, com concentração e consistência características do produto, coloração vermelha característica, sabor e aroma próprios, sem presença de matérias estranhas, sujidades, fermentação ou sinais de deterioração. Produto de primeira qualidade, em conformidade com os padrões sanitários e de identidade e qualidade aplicáveis. Embalagem individual de 340 g, resistente, íntegra, devidamente lacrada e adequada para acondicionamento de alimentos, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição,	Unidade	02	R\$ 5,83	R\$ 11,66			



	informações nutricionais e demais informações exigidas pela legislação.							
08	MACARRÃO – 02 PACOTES DE 500 G – Macarrão de sêmola ou semolina de trigo, tipo espaguete ou parafuso, de primeira qualidade, constituído de massa uniforme, com formato característico, coloração própria, sem presença de matérias estranhas, insetos, larvas, sujidades ou sinais de deterioração. Deverá apresentar boa resistência durante o cozimento, mantendo características adequadas de textura, sem desintegração excessiva. Produto acondicionado em embalagem de 500 g, resistente, íntegra, devidamente lacrada e própria para alimentos, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e demais informações exigidas pela legislação.	Pacote	02	R\$ 4,99	R\$ 9,98			
09	BOLACHA SALGADA – PACOTE DE 400 G –	Pacote	01	R\$ 8,63	R\$ 8,63			



	Biscoito salgado, de primeira qualidade, crocante, de textura e sabor característicos, produzido com ingredientes adequados ao consumo humano, sem sinais de umidade, ranço, mofo ou deterioração. Deverá apresentar unidades uniformes, íntegras e com coloração característica, sem excesso de fragmentação. Embalagem de 400 g, resistente, íntegra, devidamente lacrada, preferencialmente com embalagem interna que preserve as características do produto, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais e demais informações exigidas pela legislação.							
10	BOLACHA DOCE – PACOTE DE 400 G – Biscoito doce, de primeira qualidade, de sabor e aroma característicos, crocante, com textura adequada, unidades uniformes e em boas condições de conservação. Não	Pacote	01	R\$ 9,92	R\$ 9,92			



	deverá apresentar sinais de umidade, ranço, mofo, deterioração ou alterações de características. Embalagem de 400 g, resistente, íntegra, devidamente lacrada e adequada para conservação do produto, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais e demais informações exigidas pela legislação vigente.							
11	FARINHA DE TRIGO – PACOTE DE 1 KG – Farinha de trigo especial, tipo 1, obtida de trigo de primeira qualidade, própria para consumo humano, com coloração, odor e características próprias, textura fina e uniforme, livre de matérias estranhas, insetos, larvas, parasitas, sujidades, umidade excessiva e sinais de deterioração. Produto em conformidade com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela	Pacote	01	R\$ 7,79	R\$ 7,79			



	legislação vigente. Embalagem de 1 kg, resistente, íntegra e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais e demais informações exigidas pela legislação.							
12	SABONETE – 02 UNIDADES DE 90 G – Sabonete em barra, para higiene corporal, de primeira qualidade, peso mínimo de 90 g por unidade, com textura, fragrância e características próprias do produto, proporcionando adequada limpeza da pele. Deverá apresentar massa uniforme, sem rachaduras, deformações ou alterações que comprometam sua utilização. Produto acondicionado individualmente em embalagem adequada, íntegra e devidamente identificada, contendo fabricante, composição, lote, prazo de validade e demais informações	Unidade	02	R\$ 6,02	R\$ 12,04			



	exigidas pela legislação sanitária. Serão fornecidas 02 unidades de 90 g por cesta.							
13	PASTA DE DENTE – 02 UNIDADES DE 90 G – Creme dental para higiene bucal, com peso mínimo de 90 g por unidade, contendo flúor em concentração adequada à finalidade do produto e em conformidade com a legislação sanitária vigente. Produto de primeira qualidade, com textura homogênea, aspecto e características próprias, acondicionado em embalagem original, íntegra e devidamente lacrada. Deverá conter identificação do fabricante, composição, lote, prazo de validade, registro ou notificação sanitária quando exigível e demais informações obrigatórias. Serão fornecidas 02 unidades de 90 g por cesta.	Tube	02	R\$ 7,19	R\$ 14,38			
14	PAPEL HIGIÊNICO – PACOTE COM 04 ROLOS DE 30 METROS – Papel higiênico de primeira	Pacote	01	R\$ 7,94	R\$ 7,94			



	qualidade, folha dupla, macio, de boa resistência e absorção, com textura uniforme, devidamente picotado, sem rasgos, furos, manchas ou materiais estranhos. Cada rolo deverá possuir comprimento mínimo de 30 metros, sendo fornecido pacote contendo 04 rolos. Produto de coloração branca, acondicionado em embalagem resistente, íntegra e adequada à proteção contra umidade e contaminação, contendo identificação do fabricante e demais informações pertinentes ao produto.							
15	SABÃO EM PEDRA – 05 UNIDADES DE 200 G – Sabão em barra/pedra, para lavagem de roupas e limpeza doméstica, de primeira qualidade, com peso mínimo de 200 g por unidade, apresentando consistência, formato e características próprias do produto, boa capacidade de limpeza e adequado poder de formação de espuma. Deverá	Pacote	01	R\$ 15,79	R\$ 15,79			



apresentar massa uniforme, sem rachaduras, deformações ou sinais de deterioração. Produto acondicionado em embalagem adequada, íntegra e devidamente identificada, contendo fabricante, composição, lote, prazo de validade, quando aplicável, e demais informações exigidas pela legislação. Serão fornecidas 05 unidades de 200 g por cesta.							
--	--	--	--	--	--	--	--

7. QUANTITATIVOS A SEREM LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	REGIME DE COTAS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cesta básica completa, montada e acondicionada, conforme composição e especificações estipuladas no Item 06 – “COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA E ESTIMATIVO DE VALORES” deste Termo de Referência. APRESENTAR AMOSTRA	Cesta	AMPLA CONCORRÊNCIA	2.880	R\$233,93	R\$ 673.718,40
02	Cesta básica	Cesta	COTA	960	R\$233,93	R\$



completa, montada e acondicionada, conforme composição e especificações estipuladas no Item 06 – “COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA E ESTIMATIVO DE VALORES” deste Termo de Referência. APRESENTAR AMOSTRA			ME/EPP/MEI			224.572,80
--	--	--	-------------------	--	--	------------

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 898.291,20 (oitocentos e noventa e oito, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos).

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

As especificações técnicas detalhadas dos produtos integrantes da cesta básica encontram-se na tabela acima, de maneira detalhada sendo que todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo ou utilização, conforme sua natureza, e atender às características mínimas estabelecidas.

Os produtos alimentícios deverão apresentar características próprias de cor, odor, sabor, textura e aparência, não podendo apresentar sinais de deterioração, fermentação, mofo, ranço, excesso de umidade, infestação por insetos, larvas, parasitas, sujidades ou matérias estranhas.

As embalagens deverão estar íntegras, adequadamente fechadas e próprias para acondicionamento do respectivo produto, não sendo admitidos produtos com embalagens violadas, rasgadas, furadas, estufadas, enferrujadas, vazando ou que apresentem qualquer outra condição capaz de comprometer sua qualidade ou segurança.

Todos os produtos deverão observar a legislação sanitária e demais normas aplicáveis à sua fabricação, comercialização, acondicionamento, rotulagem e transporte.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá fornecer as cestas exatamente de acordo com a composição e especificações previstas neste Termo de Referência.

As cestas deverão ser entregues completas e devidamente acondicionadas, de forma que todos os produtos integrantes permaneçam protegidos durante o transporte e manuseio.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e próprios para consumo ou utilização, conforme o caso.

Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido ou que apresentem prazo de validade remanescente incompatível com sua adequada utilização e distribuição.



Os produtos deverão estar devidamente identificados, contendo, quando exigível, informações relativas ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais e demais informações obrigatórias.

A contratada deverá observar as normas sanitárias aplicáveis aos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela procedência e qualidade dos itens integrantes das cestas.

A montagem das cestas deverá ser realizada de maneira a evitar danos às embalagens e aos produtos, especialmente durante o transporte.

A contratada deverá providenciar a substituição, sem qualquer custo adicional para o Município, das cestas ou produtos que sejam recusados em razão de desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10. AMOSTRA DA CESTA

A Administração poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de 01 (uma) cesta básica completa, para fins de verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A eventual exigência de amostra terá finalidade exclusivamente técnica, destinada à verificação objetiva da composição, quantidades, características, qualidade, integridade das embalagens e demais requisitos previstos no edital e neste Termo de Referência.

A amostra deverá conter todos os produtos integrantes da cesta, nas quantidades e apresentações estabelecidas.

A avaliação observará, especialmente:

- a) presença de todos os produtos exigidos;
 - b) atendimento das quantidades e pesos especificados;
 - c) integridade das embalagens;
 - d) identificação e rotulagem dos produtos;
 - e) prazo de validade;
 - f) características físicas e aparentes dos produtos;
 - g) compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- A apresentação de amostra não substituirá a verificação da conformidade das cestas durante a execução contratual.

11. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A cada solicitação será informado à contratada o quantitativo de cestas a ser entregue e o prazo para atendimento.

O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na respectiva solicitação em razão de necessidade devidamente justificada da Administração.

As entregas serão realizadas em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de João Ramalho/SP.

Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de higiene, conservação e proteção, observadas as normas aplicáveis ao transporte de alimentos e demais produtos integrantes da cesta.



Os custos de transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas relacionadas à entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Não serão admitidas entregas parciais da mesma solicitação sem prévia autorização da Administração.

A cesta deverá ser entregue completa, contendo todos os produtos previstos na composição.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente no momento da entrega, mediante conferência inicial do quantitativo e das condições aparentes das cestas.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá realizar conferência por amostragem das cestas entregues, sem prejuízo da possibilidade de conferência integral quando entender necessário.

Poderão ser verificadas, entre outras características, a composição das cestas, quantidade dos produtos, peso e volume indicados, integridade das embalagens, validade, identificação dos produtos e demais requisitos estabelecidos.

Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá recusar a cesta ou o produto irregular, devendo a contratada realizar sua substituição no prazo determinado pela fiscalização, sem qualquer custo adicional.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) fornecer as cestas de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos;
- b) entregar as cestas completas, previamente montadas e devidamente acondicionadas;
- c) responsabilizar-se integralmente pela qualidade e procedência dos produtos;
- d) substituir, sem ônus para a Administração, produtos ou cestas recusadas por desconformidade;
- e) observar a legislação sanitária, trabalhista, tributária e demais normas aplicáveis;
- f) manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
- g) responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento;
- h) comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega;
- i) fornecer produtos dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação;
- j) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- k) cumprir as determinações do fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;
- l) não substituir produtos ou alterar a composição das cestas sem autorização da Administração.



14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Administração:

- a) emitir as solicitações de fornecimento de acordo com a necessidade;
- b) proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos produtos;
- c) verificar a conformidade das cestas entregues;
- d) comunicar à contratada, eventuais irregularidades identificadas;
- e) rejeitar produtos ou cestas em desacordo com as especificações;
- f) efetuar os pagamentos devidos após o regular recebimento do objeto e cumprimento das demais condições estabelecidas;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- h) prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, quantidades, prazos, condições de entrega e demais obrigações assumidas pela contratada.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

O gestor da contratação será responsável pelo acompanhamento administrativo da Ata de Registro de Preços e/ou contrato dela decorrente, conforme designação da autoridade competente.

16. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, em razão da natureza comum do objeto, cujas características podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando que o objeto será constituído por item único correspondente à cesta básica completa.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento da cesta completa, inclusive produtos, montagem, acondicionamento, embalagem, transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

Não será admitida proposta que contemple apenas parte dos produtos integrantes da cesta.

17. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento das cestas, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o recebimento e atesto pelo servidor competente.

O pagamento observará as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços



e/ou no instrumento contratual, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente entregues e regularmente recebidos pela Administração.

No caso de identificação de irregularidade na documentação fiscal ou no objeto fornecido, o pagamento poderá ser suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das medidas cabíveis.

18. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que observados os requisitos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as contratações serão realizadas conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos e demais condições estabelecidas no instrumento.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de João Ramalho para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

02 03	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
020301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0096 2148 0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.30.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
500.001	FICHA – 125

20. SANÇÕES

O licitante ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções administrativas previstas na legislação, observado o devido processo legal.

As sanções aplicáveis, bem como os respectivos procedimentos para sua aplicação, serão estabelecidas no edital e no instrumento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e das demais normas pertinentes ao objeto.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, seus anexos e demais documentos que compõem o processo administrativo.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive mediante solicitação de documentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

informações técnicas ou comprovações pertinentes.

A contratada responderá integralmente pela qualidade dos produtos entregues, inclusive perante os órgãos de fiscalização competentes, não podendo transferir à Administração responsabilidade decorrente de inadequação, defeito, deterioração ou irregularidade dos produtos.

Eventuais omissões deste Termo de Referência serão solucionadas à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

João Ramalho/SP, 01 de outubro de 2026.

Rita de Cassia Silva Fava

Secretária de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO****CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03**www.joaoramalho.sp.gov.br**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Conforme estipulado no **PREGÃO Nº** __/2026, propomos:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
			Deverão ser detalhadamente descritos os produtos com todos os seus componentes, indicando a marca de cada produto ofertado, quando aplicável.			

ASSINATURA:

NOME COMPLETO:

RG Nº:

CPF Nº:

DATA: __/__/__

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DE EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF Nº:	RG Nº:	PROFISSÃO:
ENDEREÇO:	CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:	

DECLARAÇÃO: Declaro sob as penas da Lei que concordo com todos os termos do **PREGÃO Nº** __/2026, ficando a ele subordinado.**OBSERVAÇÃO:** Emitir em papel que identifique a **LICITANTE**.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

DECLARAÇÃO

<<RAZÃO SOCIAL>>, inscrita no CNPJ sob nº <<Nº CNPJ>>, neste ato através de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que:

CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, estando ciente de todas as suas exigências (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21);

CUMPRE com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21);

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação no processo de contratação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em caso de eventual contratação com a Municipalidade;

Por ser verdade assina a presente.

<<CIDADE>> - <<UF>>, <<DIA>> de <<MÊS>> de 2026.

<<NOME/RAZÃO SOCIAL>>
<<RESPONSÁVEL/SÓCIO/PROCURADOR>>
<<PROFISSÃO/CARGO>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

CNPJ/MF n. 46.444.790/0001-03

www.joaoramalho.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (b)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026

DECLARAÇÃO

<<**RAZÃO SOCIAL**>>, estabelecida na <<**ENDEREÇO COMPLETO**>>, inscrita no CNPJ sob nº <<**Nº CNPJ**>>, neste ato representada pelo seu <<**RESPONSÁVEL/SÓCIO/PROCURADOR**>>, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026**, realizado pelo **MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO - SP**.

Por ser verdade assina a presente.

<<**CIDADE**>> - <<**UF**>>, <<**DIA**>> de <<**MÊS**>> de 2026.

<<**NOME/RAZÃO SOCIAL**>>
<<**RESPONSÁVEL/SÓCIO/PROCURADOR**>>
<<**PROFISSÃO/CARGO**>>



ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

O **MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO**, com sede na Rua Benedito Soares Marcondes, nº 300, Centro, João Ramalho SP, CEP 19680-017, inscrito no **CNPJ/MF SOB O Nº 46.444.790/0001-03**, neste ato representada por seu Prefeito **DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO**, portadora da cédula de identidade **RG Nº **.***.***-* – SSP/SP** e **CPF Nº ***-**-***-****, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de Julgamento e Classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, mediante fornecimento parcelado, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **[RAZÃO SOCIAL]** CNPJ/MF Nº **[CNPJ EMPRESA]**, sediada na **[ENDEREÇO DA EMPRESA]**, neste ato representada pelo Sr. **[REPRESENTANTE]**, portador do **RG Nº [RG REPRESENTANTE]**, inscrito no **CPF SOB Nº [CPF REPRESENTANTE]**, na qualidade de **[CARGO REPRESENTANTE]**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026** e seus Anexos, **PROCESSO Nº 77/2026**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS COMPLETAS, PREVIAMENTE MONTADAS E EMBALADAS, DESTINADAS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE CESTA BÁSICA ÀS FAMÍLIAS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NAS NORMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS.
- 1.2. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

LOCAL DA TABELA DOS ITENS VENCEDORES

CLÁUSULA 2ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado, mediante pesquisa de mercado, que os preços registrados permanecem



vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 2.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação expressa da Administração, precedida de justificativa técnica quanto à vantagem da manutenção dos preços registrados e da disponibilidade orçamentária para as contratações dela decorrentes.
- 2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as contratações dela decorrentes mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento hábil, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. A extinção da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará a execução dos instrumentos contratuais ou equivalentes celebrados durante sua validade, os quais permanecerão regidos pelas disposições neles previstas e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Pedido de Compra emitido pelo Órgão Gerenciador, contendo o número da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
- 3.2. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir da Autorização de Fornecimento.
- 3.3. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento será de um dia útil a contar do seu envio por e-mail ao fornecedor.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- 4.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:
 - a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesse contrato e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
 - b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;
 - c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
 - d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má



execução ou inexecução dos serviços objeto desse contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

- f) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

5.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Município de João Ramalho de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de João Ramalhos, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O FORNECEDOR autoriza ao Município de João Ramalho, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA:

6.1. A Prefeitura obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.



- 6.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA 7ª - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- 7.1. Valor total estimado registrado na presente Ata R\$ __, __ (_____).
- 7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.3. O Município de João Ramalho efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, no prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir da data do atesto da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 7.4. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, mantendo-se as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 7.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.6. Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA DA ATA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = 6/100) 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Detentora da Ata que:
- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
 - d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Detentora da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.

8.5. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa

8.6. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

8.7. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Detentora da Ata sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

8.8. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

- a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento
- b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação

8.9. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues

8.10. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Detentora da Ata tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

8.11. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exige a Detentora da Ata da reparação



de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

- 8.12. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- 8.13. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora da Ata, quando for o caso
- 8.14. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.
- 8.15. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas na letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE, DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique a alteração dos valores inicialmente registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. O fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentos que demonstrem a ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou alteração extraordinária dos custos de execução, capazes de romper o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.
- 9.3. Recebido o pedido, a Administração promoverá a análise da documentação apresentada e realizará pesquisa de mercado para verificar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, podendo negociar com o fornecedor ou adotar as medidas previstas na legislação vigente.
- 9.4. A revisão dos preços registrados somente produzirá efeitos após decisão expressa da autoridade competente, vedada a alteração automática dos valores em razão do simples protocolo do pedido.
- 9.5. Verificada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados, visando à manutenção da vantajosidade da Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Quando o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, a Administração poderá cancelar o respectivo registro de preços, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da convocação dos demais fornecedores registrados, quando cabível.
- 9.7. O reajuste de preços será admitido exclusivamente nos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da



contratação, utilizando-se como índice de reajustamento o IPC-FIPE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

- 9.8. Permanecem assegurados à Administração e ao fornecedor os direitos relativos à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos decorrentes desta Ata, na forma dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pela Administração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital ou no Termo de Referência;
 - b) recusa injustificada em atender às solicitações de fornecimento ou em celebrar o instrumento contratual, quando cabível;
 - c) aplicação de sanção administrativa que impeça o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) perda das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
 - e) razões de interesse público, devidamente motivadas pela autoridade competente.
- 10.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovado e aceito pela Administração.
- 10.3. O pedido de cancelamento formulado pelo fornecedor não o desobriga do cumprimento das obrigações assumidas até a decisão definitiva da Administração, salvo autorização expressa em sentido contrário.
- 10.4. Cancelado o registro de preços, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual registro dos preços, nos termos da legislação vigente.
- 10.5. O cancelamento do registro de preços será formalizado por ato da autoridade competente e produzirá efeitos a partir de sua publicação ou da data nele estabelecida.

CLÁUSULA 11ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

02 03	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
020301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0096 2148 0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.30.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
500.001	FICHA – 125

- 11.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos respectivos orçamentos.



CLÁUSULA 12ª - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. A PREFEITURA procederá à fiscalização da execução desta Ata, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 12.2. O responsável técnico da DETENTORA DA ATA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.
- 12.3. O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
- 12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- 12.5. O objeto será recebido:
 - a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 12.6. O objeto da Ata de Registro de Preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
- 12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) Detentora da Atas e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 31/2026. A(s) Detentora da Ata (s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

João Ramalho – SP, ___ de ____ de 2026.

DIRCE DA CONCEIÇÃO BÚBOLA VALEJO
Prefeita Municipal
CPF Nº ***.***.***-**
Órgão Gerenciador

[REPRESENTANTE]
[CARGO REPRESENTANTE]
[CPF REPRESENTANTE]
Detentora da A.R.P.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de João Ramalho

DETENTORA: [RAZÃO SOCIAL]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº __/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

OBJETO: Registro de preço para o fornecimento de cestas básicas completas, previamente montadas e embaladas, destinadas à concessão do benefício eventual de cesta básica às famílias que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação municipal e nas normas da política de assistência social.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Órgão Gerenciador/órgão gerenciador e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da detentora da ata manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

João Ramalho SP, __ de _____ de 2026.



AUTORIDADE MÁXIMA DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO:

NOME: Dirce da Conceição Búbola Valejo

CARGO: Prefeita Municipal

CPF Nº: 044.775.128-05

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

NOME: Dirce da Conceição Búbola Valejo

CARGO: Prefeita Municipal

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ÓRGÃO EMISSOR:

NOME: Dirce da Conceição Búbola Valejo

CARGO: Prefeita Municipal

ASSINATURA: _____

PELA DETENTORA:

NOME: [REPRESENTANTE]

CARGO: [CARGO REPRESENTANTE]

CPF Nº: [CPF REPRESENTANTE]

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

NOME: Dirce da Conceição Búbola Valejo

CARGO: Prefeita Municipal

ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME: Hugo Cerdeirinha dos Santos

CARGO: Auxiliar Operacional

CPF Nº: ***.***.***-**

ASSINATURA: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes Órgão Gerenciadores; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*